



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PLACARD

DECLARO QUE O (A) REFERIDO (A)

DOCUMENTO Contrato

Nº 47/2023

FOI PUBLICADO (A), NO PLACARD
DESTA PREFEITURA.

10/04/2023

(Assinatura)

Contrato nº 47/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Processo Administrativo nº 705/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FMS E A EMPRESA EDEL
CRISTIANI MARTINS FERREIRA NA FORMA
SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, com sede na Rua Araguaia, Qd.22, Lt.02, Centro, município de Colinas do Sul/GO, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo Gestor **DORINEZ BATISTA VIEIRA**, brasileira, casada, portador da CI/RG nº.4209365 e do CPF nº. 946.535.341-87, residente e domiciliado no município de Colinas do Sul, CEP: 73.740-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA** CNPJ sob o nº 24.313.762/0001-06, situado na Quadra C11, Lote 08, Sala 202 Parte A, S/N, Taguatinga (Centro), Brasília, Distrito Federal, CEP 720.101-10, com seu responsável Sr. **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA** CPF nº 534.428.811-53, Comerciante, residente e domiciliado na Quadra QE 34, Conjunto S, Casa 23, S/n, Guará II, Brasília, Distrito Federal, CEP 710.651-92, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente contrato é firmado de acordo com a documentação inserta no Processo Administrativo nº **705/2023**, na modalidade Dispensa de Licitação nº **008/2023**, com fundamento no artigo nº 72 e 75, II da Lei n. 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Desfibrilador para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO**, a ser executado de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA COM ECG E MODO DEA.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Cardioversor Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardiorespiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento.

2.1. Modos / Operação:

- 2.1.1 Possuir no mínimo os modos de desfibrilação manual, cardioversão sincronizada com ECG e modo DEA
- 2.1.2. Possuir forma de onda Bifásica
- 2.1.3. Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 6 s
- 2.1.4. Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado
- 2.1.5. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis
- 2.1.6. Possuir Comandos de Carga e Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis
- 2.1.7. Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento
- 2.1.8. Possuir indicador de energia entregue
- 2.1.9. Possuir indicador audiovisual de carga completa
- 2.1.10. Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO e SPO2;
- 2.1.11. Possuir impressora integrada ao equipamento
- 2.1.12. Possuir Display Colorido, com tamanho de no mínimo 5 polegadas

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

2.1.13. Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados

2.1.14. Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.

2.1.15. Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento

2.2. Características mínimas do sistema de monitorização de ECG:

2.2.1. Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III)

2.2.2. Apresentar a medição da Frequência Cardíaca

2.2.3. Apresentar o traçado de curva de ECG

2.2.4. Possuir também a monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis;

2.3. Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO:

2.3.1. Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG;

2.3.2. Apresentar a medição da Frequência Respiratória;

2.3.3. Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO.

2.4. Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2:

2.4.1. Apresentar a medição da Saturação de O₂;

2.4.2. Apresentar a curva plestimográfica;

2.4.3. Apresentar a medição da Frequência de Pulso.

2.4.4. Possuir Marca Passo externo não invasivo.

2.5. Características mínimas do sistema de Marca Passo:

2.5.1. Permitir a estimulação Fixa ou por Demanda;

2.5.2. Possuir ajuste de Frequência de Estimulação;

2.5.3. Possuir ajuste de Corrente de Estimulação.

2.5.4. Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 10 kg;

2.6. Autonomia:

2.6.1. Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 60 minutos para monitorização de ECG, e igual ou superior a 50 descargas com energia máxima, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

2.6.2. Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;

2.6.3. Possuir indicação para bateria com carga baixa;

2.7. Sistema de Alimentação Elétrica:

2.7.1. Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz

2.8. Exigências técnicas ou normativas :

2.8.1. Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60101-1 e ABNT NBR IEC 61010-2-20

2.8.2. Atender ABNT NBR14136;

2.9. Acessórios:

2.9.1. 01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico;

2.9.2. 01 Cabo completo para estimulação de marca-passo;

2.9.3. 01 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 03 vias para uso Adulto/Pediátrico;

2.9.4. 01 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico;

2.9.5. 01 Sensores de SPO2 tipo Y completos reutilizáveis para uso Pediátrico;

2.9.6. 02 Bobinas de Papel para impressora, se aplicável;

2.9.7. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;

2.9.8. Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas;

2.10. Informações Adicionais:

2.10.1. Necessidade de amostra/Teste: não

2.10.2. Necessidade de instalação: não;

2.10.3. Necessidade de treinamento do operacional: sim. O treinamento (equipamento, acessórios e software caso aplicável) deverá ser realizado no próprio equipamento instalado em, no mínimo, 2 (dois) turnos distintos, sendo ministrado conforme preconizado pelo manual do fabricante. O treinamento deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos. A empresa deverá fornecer o material utilizado no treinamento, sem ônus para o HUB;

2.10.4. Garantia: 12 meses



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e com terceiros, fica designada como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto à completa execução do instrumento, conforme exigência contida no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Sr. ARTHUR MARTINS ROMUALDO DE OLIVEIRA GOES, inscrita no CPF/MF nº 042.906.301-62.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor total de R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagas até o dia 10º (décimo) dia do mês vencido, após emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeitos de pagamento pela aquisição do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá proceder ao pagamento tomando por base a Nota Fiscal emitida, devidamente atestada pela **FISCAL DO CONTRATO** e pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento a cargo do **CONTRATANTE** poderá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderá o **CONTRATANTE** sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**;
- b) Recusar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços conforme a necessidade da **CONTRATANTE** por motivos injustificáveis;
- c) Erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DESPESA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

A despesa com a aquisição do produto do presente contrato é estimada em R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
462	43	17	10	302	0210	2.145	4.4.90.52	102/121

CLÁUSULA SEXTA - DA AQUISIÇÃO

A aquisição do produto será conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a mesma ser executada junto ao fundo municipal de Saúde, na sede do Município de Colinas do Sul, conforme o caso e solicitação de representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos do artigo 138 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério da Administração Municipal - **CONTRATANTE**, poderá ocorrer à rescisão unilateral do presente instrumento, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência do dia 10/04/2023 até 09/05/2023, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do art. nº 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ESCLARECIMENTOS/ACESSO

O **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO**, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade da aquisição do produto e a boa execução do objeto descrito na Cláusula Segunda.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Recusar qualquer produto fora das especificações;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, as deficiências porventura verificadas no produto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c) Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os produtos, ou recusar aqueles fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições previstas no contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos conforme especificações descritas na Cláusula Segunda, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- b) Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no presente instrumento, os produtos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério do **CONTRATANTE**;
- c) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição dos produtos;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura do Município de Colinas do Sul-GO e PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e nos demais meios exigidos pelas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Niquelândia/GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução da avença em tela.

E assim, por estarem justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Colinas do Sul/GO, 10 dias do mês de Abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul

CNPJ Nº 11.381.097/0001-46

DORINEZ BATISTA VIEIRA

CONTRATANTE

**EDEL CRISTIANI
MARTINS**

**FERREIRA:2431376
2000106**

Assinado de forma digital
por EDEL CRISTIANI
MARTINS

FERREIRA:24313762000106

EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA

CNPJ: 24.313.762/0001-06

EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA

CONTRATADA

Testemunha:

1. Nome:

CPF:

CPF: 028.730.951-88

2. Nome:

CPF:

CPF: 059.052.901-65

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117